



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

SOLICITAÇÃO

PROCESSO N.º 21/2022

Senhor Presidente, exercendo a função administrativa de Diretor da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, venho solicitar que seja realizado processo para compra de longarinas e cadeiras executivas para o Plenário, uma vez que as atuais necessitam de melhorias devido ao estado em que se encontram.

Serranópolis, Goiás, aos 30 dias do mês de março de 2022.



Joni Maicon Siqueira Gufka

Diretor



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

DESPACHO

Assunto: Aquisição de longarinas e cadeiras executivas para o Plenário da Câmara.

Considerando a solicitação do Diretor da Câmara, onde verificou-se a necessidade de substituição das longarinas do Plenário, devido as condições em que se encontram as cadeiras atuais.

Solicito a abertura de processo administrativo interno para a compra de novas longarinas para a população presente e cadeiras executivas para os parlamentares que compõem a mesa junto ao Plenário da Câmara.

Encaminhe o processo para o setor de contabilidade para verificar orçamento; encaminhe ao setor jurídico para verificar legalidade no início e final do processo; encaminhe ao controle interno para parecer. Providencie com todas as publicações devidas. Após, o setor de compras providencie as devidas cotações de preços, observando qualidade, menor preço, frete e montagem inclusos, estofamento e braços no material. Após, providencie abertura de processo licitatório, nos termos da Lei. Após, volvam-me os autos.

Gabinete da Presidência, aos 30 dias do mês de março de 2022.

Frank Alves Rodrigues

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Processo n.º 21/2022

Considerando parecer jurídico em anexo, ratifico abertura de processo licitatório e ordeno a sua publicação no prazo legal.

Serranópolis, Goiás, 30 de março de 2022.

Frank Alves Rodrigues
Presidente da Câmara

PUBLICADO

No placar da Câmara Municipal
conforme determina o art. 79 da
Lei Orgânica do Município.

Em 30 / 03 / 2022

Joni Maicon S. Bufka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 14/2022 Processo n.º 21/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 14/2022.

TIPO: Menor preço por item e maior qualidade.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de abril de 2022.

HORÁRIO: 14h:00min.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, CEP: 75.820-000.

INFORMAÇÕES: Pelo telefone: (64)3668-1479

ou e-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com

OBJETO: A Câmara Municipal de Serranópolis, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada pelo seu Presidente, torna pública a realização de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM E MELHOR QUALIDADE, objetivando a CONTRATAÇÃO DE COMPRA DE LONGARINAS PARA CEM LUGARES, OITO CADEIRAS EXECUTIVAS E UMA CADEIRA PRESIDENCIAL, para atender o Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, com garantia dos produtos nos primeiros vinte e quatro meses.

A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 13/04/2022, a partir das 14 horas, no Plenário da Câmara. Serão aceitos atrasos de no máximo quinze minutos.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1- A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelos licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital;



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

2.2 – Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Empresas sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3 - O preço apresentado no envelope “PROPOSTA DE PREÇOS”, será considerado como valor inicial.

3.4 – Havendo mais de um participante, após análise jurídica legal e aprovação dos documentos, se sujeitarão à fase de Pregão, onde no ato poderão ofertar lances e cobrir os preços um do outro, até se chegar ao menor preço.

3.2 – O representante legal e ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, separadamente dos envelopes.

IV – DOS ENVELOPES:

4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS LICITAÇÃO N.º 14/2022
NOME DA LICITANTE: *(denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)*

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LIC. N.º 14/2022
NOME DA LICITANTE: *(denominação social completa da empresa e n.º CNPJ/MF)*

4.1 - A Proposta de preços deverá corresponder com precisão ao objeto da licitação, ser preenchida em papel timbrado da empresa e apresentada contendo preços unitário e global da proposta.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

V- QUANTO A PREÇOS E PAGAMENTO:

5.1 – As propostas poderão ter valor limite de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devido pesquisa de mercado realizada pela licitante. Propostas acima deste valor, serão desclassificadas.

5.2 – O pagamento será realizado parceladamente, mediante apresentação de nota fiscal, com entrada de 50% (cinquenta por cento) na entrega do material da sede da Câmara, mais uma parcela fixa, sem juros, após trinta dias seguidos.

5.3 - Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ISSQN, ICMS e outros) comerciais, trabalhistas, tributárias, tarifas, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos serviços, inclusive frete e montagem, objeto desta licitação.

5.3 – Os produtos deverão ter garantia de pelo menos três anos.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos da Cláusula IV, deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- d) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI nº 12.440, de 7 de julho de 2011 – DOU de 08/07/2011.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

VII - DOS ESCLARECIMENTOS, QUESTIONAMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

7.1 - Até as 14h00min do dia 11/04/2021, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

7.2.1 - Os documentos deverão ser protocolados no endereço da Câmara Municipal de Serranópolis ou no e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com, até data e horário previstos supracitadamente no item 7.1.

7.2.2 - As dúvidas poderão ser solucionadas pelo telefone 64.3668-1479 ou pelo e-mail oficial serranopolis.legislativo@hotmail.com

VIII - DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame. Para isso, a sessão iniciará até às 14h:15min.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.4 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, e logo, será dado início ao Pregão. Mantendo-se os preços em caso de empate, logo será realizado sorteio.

8.5 - Para efeito de seleção será considerado o valor por item, menor preço final, além de todas as especificações do objeto claramente mencionadas no termo de referência em anexo.

8.6 - Poderá haver um licitante vencedor para cada objeto (longarina, cadeira executiva ou cadeira presidencial), adjudicando e vinculando o objeto referente a cada vencedor. Também poderá um mesmo licitante adjudicar todos os itens do pregão.

8.7 - Na negociação, durante o pregão, o pregoeiro designado poderá efetuar negociação com os licitantes presentes, buscando objeto com maior qualidade, desde



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

que não fuja dos termos desse edital e do termo de referência e desde que não prejudique nenhuma das partes.

8.8 – Em hipótese alguma haverá tratamento diferenciado para os licitantes interessados no processo. Todos serão tratados com isonomia durante o processo seletivo. A Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro responsáveis pelo julgamento das propostas apresentadas, poderá desclassificar propostas que não atendam às necessidades da Câmara, principalmente quando os produtos apresentados estiverem em desacordo com este edital e o termo de referência em anexo. O objetivo disso é buscar o negócio mais vantajoso para a administração.

IX - DO CONTRATO

9.1 - Homologada a presente licitação, a adjudicatária assinará o respectivo contrato, que deverá ocorrer **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação**, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 - O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a contratada às penalidades constantes da Lei 8.666/93.

9.3 - O contrato poderá ser alterado, com a devida fundamentação, com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

9.4 - Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária específica, estimada no orçamento vigente e fixada no contrato, ou das que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes. Para constar 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00

XI - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

11.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Câmara Municipal de Serranópolis poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

XII - DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido após aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80, da Lei 8.666/93.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.1 São obrigações da Câmara Municipal:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que porventura venham ser solicitados;
- b) Manter o pagamento em dia;
- c) Manter todos os atos publicados de forma mais transparente possível, dentro dos prazos legais.


13.2 São obrigações da Contratada:

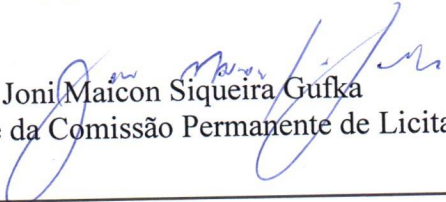
- a) O prazo máximo para entrega do objeto licitado será de 60 (sessenta) dias, sob pena de cancelamento da compra;
- b) Será obrigatório ainda apresentação de nota fiscal e certidões negativas previstas neste edital.

XIV - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo Proposta de Preços;
- Anexo IV - Minuta de Contrato.

Serranópolis, Goiás, 01º de abril de 2022.


Frank Alves Rodrigues
Presidente da Câmara


Joni Maicon Siqueira Gufka
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Câmara Municipal de Serranópolis - GO



CNPJ: 00.775.356/0001-05

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para aquisição de longarinas e cadeiras executivas. Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br. Dúvidas poderão ser encaminhadas pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com ou pelo telefone (64)3668-1479.

Processo n.º: 21/2022

Data da realização: 13/04/2022.

Horário: 14:00 horas.

Local: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 14/2022.

Tipo: Menor preço por item e maior qualidade.

Fundamento legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação objetiva a aquisição de longarinas para cem lugares, oito cadeiras executivas e uma cadeira presidencial para uso no Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

Tipo:	Quantidade:
Longarina de 4 lugares cada	100 assentos no total
Cadeira executiva	8
Cadeira Presidencial	1

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. As cadeiras anteriores do Plenário encontram-se no final da sua vida útil, devido serem muito antigas, algumas já quebradas e por serem sem estofamento. Com o tempo, surgiram novas tecnologias com mais conforto e praticidade. Identificamos que é momento oportuno para efetuar as melhorias das longarinas. As antigas serão doadas para o museu municipal, após o devido processo legal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Cadeiras executivas para os parlamentares:
 - Quantidade total: 8 cadeiras;
 - Material de qualidade;
 - Almofadadas gomada com rodas;
 - Revestimento em couro sintético, courano ou courino;
 - Base pés giratórios cromados;
 - Na cor azul.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- Cadeira presidencial:
 - Quantidade total: 1 cadeira;
 - Material de qualidade;
 - Almofadadas gomadas com rodas;
 - Revestimento em couro sintético, courano ou courino;
 - Base pés giratórios cromados;
 - Na cor azul.

- Longarinas de quatro lugares cada devido o espaçamento:
 - Quantidade total de assentos nas longarinas: 100 lugares;
 - Com estofamento de qualidade no assento e costas, com espessura mínima de 12 mm;
 - Com poltrona reclinável-rebatível;
 - Braços entre as poltronas;
 - Na cor azul;
 - Estrutura em aço com pintura de fábrica;
 - Revestimento em couro sintético;
 - Garantia do fabricante de no mínimo três anos;
 - Frete e montagem no local (Plenário da Câmara), já inclusos na compra.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

- 4.1. O limite de custo com o objeto será de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Não serão aceitas propostas com valores superiores ao supracitado. Chegamos nesse valor após cotações de mercado, realizadas antes da abertura do processo licitatório. O julgamento da proposta vencedora será feito pela Comissão Permanente de Licitação, verificados todos os requisitos deste termo de referência, sempre verificados o menor preço como requisito importante, atendendo também para qualidade dos produtos apresentados.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo limite para entrega dos produtos após a assinatura do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, sob pena de cancelamento da compra.
- 5.2. O local de entrega será o Plenário da Câmara Municipal de Serranópolis, situado na Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.
- 5.3. Os objetos deverão ser entregues no local, com o frete e montagem por conta da empresa contratada, já com os custos inclusos.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 6.1. A garantia do objeto deverá ser no mínimo de três anos.

7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

- 7.1. A servidora responsável por receber os objetos, será a Senhora Neuza Rodrigues da Silva e Lima, Controladora Interna da Câmara. A mesma acompanhará a execução e entrega.

8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 8.1. A despesa será empenhada no momento da assinatura do contrato, usando a seguinte dotação orçamentária: 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00
- 8.2. O pagamento será realizado da seguinte forma: Entrada de 50% (cinquenta por cento) na entrega dos produtos mais uma parcela com o restante trinta dias após.
 - 8.2.1. O pagamento da entrada será realizado na entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal, juntamente com as certidões negativas especificadas em Edital de Licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Obrigações da Administração:
 - Pagar em dia;
 - Fiscalizar e gerenciar o contrato.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

9.2. Obrigações da Contratada:

- Entregar o objeto licitado no prazo e condições previstas.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento das propostas será feito nos seguintes requisitos:

- Menor preço por item;
- Qualidade do material;
- Garantia mínima de três anos;
- Cada assento deverá suportar no mínimo 120 (cento e vinte) quilogramas;
- Todas as demais especificações do item 3 (três) deste termo de referência.

11. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento da entrega do objeto nos prazos especificados, serão o cancelamento da compra.

Frank Alves Rodrigues
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

A/c. – Pregoeiro Oficial Pregão Presencial n.º 14/2022

(Razão Social da Empresa) _____, estabelecida na
.....(endereço completo).....
inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato
representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr
(a)..... portador (a) da Célula de Identidade
com RG n.º....., para participar do procedimento licitatório,
podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de
formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as
fases licitatórias.

_____ de _____ de _____.

**Nome Completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa e
carimbo do CNPJ.**

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Documento com foto do (a) credenciado (a).



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

(papel timbrado da empresa)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº (14/2022) – Carta Proposta.

Prezados Senhores, apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços abaixo discriminados, conforme o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

E-MAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. VALORES

ITEM	NOME DO PRODUTO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR
1	Longarinas		__jogos	R\$
2	Cadeiras Executivas		8	R\$
3	Cadeira Presidencial		1	R\$
TOTAL:				R\$

- Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, frete e montagem).
- A proposta terá validade de 30 dias.
- A condição de pagamento: de acordo com o Edital.

Nome do responsável

Procurador

RG:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

MINUTA DO CONTRATO Nº. 21/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 14/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Augusto, n.º 62, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás, neste ato representada por seu Presidente, o Sr.º Frank Alves Rodrigues, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n. _____, _____, neste ato representada pelo senhor _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de compra de longarinas para cem lugares, oito cadeiras executivas e uma cadeira presidencial, conforme especificado: _____

CLÁUSULA II – DA JUSTIFICATIVA

As cadeiras anteriores do Plenário encontram-se no final da sua vida útil, devido serem muito antigas, algumas já quebradas e por serem sem estofamento. Com o tempo, surgiram novas tecnologias com mais conforto e praticidade. Identificamos que é momento oportuno para efetuar as melhorias das longarinas. As antigas serão doadas para o museu municipal, após o devido processo legal.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CLÁUSULA III - DO PREÇO E DA GARANTIA

3.1 O preço total estimado e ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____).

3.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) como entrada, no ato da entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal;
- b) O restante em parcela única, no mês posterior, sem acréscimo de juros.

3.3 A garantia dos objetos será de três anos.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Câmara Municipal de Serranópolis, com as seguintes dotações:

- 01.031.2065.2221.4.4.90.52.00

CLÁUSULA V - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5 - A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da Administração do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração do Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

5.1 - Não havendo a entrega dos produtos no prazo de trinta dias a partir da assinatura deste contrato, a compra será cancelada.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

- a) A Contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência e no Edital, parte integrante da Licitação n. 14/2022;
- b) A Contratada compromete-se a entregar o objeto licitado em no máximo sessenta dias, sob pena de cancelamento da compra.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pela Controladora Interna da Câmara Municipal.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);
- b) Falhar na execução do contrato: (três anos);

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades.

CLÁUSULA IX - DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9 - No caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de execução do Contrato, poderá ser feito mediante acordo entre as partes, somente se houver motivo altamente justificável.

9.1 – Não haverá acréscimos nos valores contratados.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

CNPJ: 00.775.356/0001-05

CLÁUSULA X - DO FORO:

10 - Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

 Serranópolis, Goiás, ____ de _____ de 2022.

Câmara Municipal de Serranópolis

Frank Alves Rodrigues

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

Av. Augusto, nº 62 - St. Jd. Das Morangas Fone 64 3668-1479 - SERRANÓPOLIS - GO.

PARECER JURÍDICO **(Análise de Minuta)**

Processo Licitatório nº 21/2022
Modalidade Pregão Presencial nº 14/2022
Tipo: Menor Preço e maior qualidade
Interessado: Câmara Municipal - Comissão de Licitação

Provocado a manifestar acerca da Minuta de Edital na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item e melhor qualidade, para contratação de empresa fornecedora de longarinas para 100 (cem) lugares, oito (8) cadeiras executivas e uma (1) cadeira presidencial, para compor o auditório e plenário da Câmara Municipal de Serranópolis - GO. Passo a analisar o processo.

ANÁLISE DO PROCESSO

O presente parecer trata da análise da Minuta do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço e maior qualidade por item, que objetiva a contratação de empresa fornecedora de longarinas para 100 (cem) lugares, oito (8) cadeiras executivas e uma (1) cadeira presidencial para o auditório e plenário da Câmara Municipal respectivamente.

É importante ressaltar que, a modalidade licitatória sugerida na minuta se mostra adequada ao objeto licitado em todos os seus termos, na melhor previsão do artigo 1.º da Lei n.º 10.520/2002, *in verbis*:

*Art. 1.º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Av. Augusto, nº 62 - St. Jd. Das Morangas Fone 64 3668-1479 - SERRANÓPOLIS - GO.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

Av. Augusto, nº 62 - St. Jd. Das Morangas Fone 64 3668-1479 - SERRANÓPOLIS - GO.

Assim, por força do artigo 38 da Lei 8.666/1993, torna-se necessária manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minutado contrato futuro a ser celebrado com a Administração. Neste sentido é a previsão do texto legal, senão vejamos:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II - comprovante das publicações do edital, resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;

V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade;

VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termos de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único - As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou

2



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

Av. Augusto, nº 62–St. Jd. Das Morangas Fone 64 3668-1479–SERRANÓPOLIS–GO.

ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (redação dada pela Lei n.º 8.883/94).

Pois bem, em se tratando de Administração Pública, cumpre frisar que os parâmetros legais devem ser observados. Nesse sentido, a Constituição Federal em seu art. 37, caput, trata dos princípios que regem a Administração Pública, dentre eles, o da legalidade. Confira-se:

Art. 37 - A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também o seguinte:

Vimos que de acordo com a minuta, o Edital trará condições de igualdade aos interessados e proporcionará a contratação da melhor proposta para a Administração, demonstrando respeito aos princípios da igualdade e oportunidades e da legalidade, inseridos no texto Constitucional.

Pelo que restou comprovado, a minuta de edital está revestida de todos os requisitos exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e demais instrumentos normativos pertinentes.

A obediência aos aspectos formais e legais do processo de licitação é dever que se impõe e considerando os referidos aspectos, entendo que a minuta do edital atende aos princípios e regras que regem a Administração Pública e, por conseguinte, o processo licitatório.

Notamos ausência de atuação, protocolo, e também de autorização do Presidente da Câmara, no entanto, os demais termos da licitação estão de acordo com as normas insertas no art. 38, da Lei 8.666/93.

Por se tratar de parecer inicial, temos por conseguinte que o referido processo, corrigido as observações do parágrafo anterior, poderá continuar sua normal tramitação.



Câmara Municipal de Serranópolis - GO

Av. Augusto, nº 62–St. Jd. Das Morangas Fone 64 3668-1479–SERRANÓPOLIS–GO.

PARECER

Diante disso, com as devidas correções acima citadas, proferimos nosso PARECER FAVORÁVEL ao prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 14/2022, Processo n.º 21/2022, considerando que a minuta do edital se mostra apta à publicação, bem como, seus respectivos anexos, cumprindo as exigências do art. 40, da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer.

S.M.J.

Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de abril de 2022.

Paulo Alves Franco
Procurador Jurídico